PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Gabinete do Prefeito

CNPJ 05.182.233/0003-38 - Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho
CEP 68.030-290 - Santarém-Pará
E-mail: dmc@tap.com.br

LEI Nº 17.588/2002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONSIDERA PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SANTARÉM, A MANIFESTAÇÃO FOLCLORICA DENOMINADA DE "BORARI".

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Patrimônio Cultural do Município de Santarém, Estado do Pará, e oficializa no calendário cultural, a manifestação folclórica regional, denominada de **"BORARI"**, realizada anualmente, o mês de julho, na Vila de Alter do Chão – Distrito de Santarém.

Parágrafo Único – O **"BORARI"** será realizado de acordo com a programação de seus organizadores, ficando o Poder Publico Municipal, através do setor competente, encarregado do devido apoio, quando de sua realização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 03 de dezembro de 2002.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretária Municipal de Administração, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

JOSÉ ERASMO MAIA COSTA
Secretário Municipal de Administração